



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A **Sociedade Mineira do Luele** reconhece que a criação de valor está directamente ligada à aceitação e ao tratamento adequado dos riscos corporativos. Como referência no sector diamantífero em Angola, a empresa adopta padrões internacionais, como a **ISO 31000:2018**, para garantir a excelência na gestão de riscos. O envolvimento de todas as direcções e gabinetes é fundamental para a eficácia desta política, que serve como base para o **Manual de Gestão de Riscos** e as matrizes de riscos organizacionais.

O principal objectivo desta política é proteger os activos da organização e garantir a sua sustentabilidade a longo prazo. Isto envolve a identificação, avaliação e mitigação de riscos financeiros, operacionais, reputacionais e de conformidade.

A política estabelece diretrizes para a gestão de riscos dentro da empresa, definindo o escopo, responsabilidades e expectativas de documentação. Aplica-se a todos os sectores da **Sociedade Mineira do Luele, S.A.**, alinhando-se às normas internas e legislações locais.

A gestão de riscos envolve conceitos fundamentais. O **apetite ao risco** representa o nível de risco que a empresa está disposta a aceitar para alcançar os seus objectivos. Os **controles internos** consistem em medidas implementadas para mitigar riscos e garantir o cumprimento dos objectivos organizacionais. A **matriz de risco** é uma ferramenta utilizada para classificar os riscos conforme sua probabilidade e impacto. O **proprietário do risco** é o responsável por gerir um determinado risco dentro da organização. O **risco residual** refere-se ao risco remanescente após a aplicação de medidas de mitigação. O modelo das **três linhas de defesa** é utilizado para estruturar a governança da gestão de riscos.

A gestão de riscos deve seguir princípios essenciais. O princípio da **universalidade** garante que a abordagem seja adoptada em toda a organização. A **totalidade** assegura a identificação e mitigação de todos os riscos. A **adequabilidade** adapta a gestão de riscos à complexidade da empresa. A **independência** garante autonomia na avaliação dos riscos. A **transparência** fortalece a confiabilidade das informações por meio da formalização e documentação dos processos.

A responsabilidade pela gestão de riscos é distribuída entre diferentes sectores. Os gestores devem identificar periodicamente os riscos relacionados com as suas áreas. O **Comité de Gestão de Riscos** é responsável pela gestão dos riscos de **Compliance**



e Sistemas de Gestão. O **Conselho de Administração** supervisiona os riscos estratégicos e revisa periodicamente os indicadores de risco.

A análise de risco é realizada utilizando uma matriz que categoriza os riscos em diferentes níveis, representados num mapa de calor de **25 quadrantes**. Os riscos são divididos por famílias, incluindo riscos **financeiros, legais, de compliance, operacionais, de segurança, de saúde e reputacionais**.

O processo de gestão de riscos passa por diferentes etapas. A **identificação dos riscos** é realizada pelos órgãos responsáveis. Em seguida, ocorre a **análise inicial**, que avalia os factores que podem levar à concretização do risco. Com base nesta análise, os riscos são **classificados conforme o seu impacto e probabilidade**. O **tratamento do risco** define as medidas de mitigação necessárias para reduzir a sua exposição. A fase de **monitoramento** garante o acompanhamento contínuo dos riscos e a eficácia das acções implementadas.

O **apetite ao risco** é definido conforme os objectivos estratégicos da empresa, levando em conta factores internos e externos. Para garantir a governança do processo, são estabelecidas três linhas de defesa. A **primeira linha de defesa** inclui os gestores responsáveis pelos riscos nas suas áreas. A **segunda linha de defesa** é composta pelo sector de compliance e pelos comités internos que supervisionam o cumprimento das diretrizes estabelecidas. A **terceira linha de defesa** envolve a auditoria interna, que realiza uma verificação independente dos processos e controles adoptados.

O incumprimento desta política pode ser considerado uma infracção grave, podendo resultar em penalidades conforme o regulamento interno. As dúvidas e omissões devem ser esclarecidas pelo **Comité de Gestão Riscos**.

Esta política entra em vigor após sua aprovação e será revisada periodicamente para garantir sua adequação às necessidades da organização.

Luanda, aos 05 de Maio de 2025